

RESOLUÇÃO Nº200/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº.10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.528, de 30 de junho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), referentes ao incremento temporário ao custeio de Média e alta Complexidade (MAC) e Piso da Atenção Básica (PAB), conforme tabela do Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de outubro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 200/2021 - ANEXO ÚNICO

INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)			
REPASSE FUNDO A FUNDO - FES PARA OS FMS			
Municípios	Estabelecimento	Parlamentar	VALOR R\$
Alegre	FMS	Da Vitória	200.000,00
Mucurici	FMS	Da Vitória	120.000,00
Marilândia	FMS	Da Vitória	120.000,00
Total Incremento PAB			440.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) MUNICIPAL			
Municípios	Estabelecimento	Parlamentar	VALOR R\$
Águia Branca	FMS	Helder Salomão	100.000,00
Dores do Rio Preto	FMS	Helder Salomão	100.000,00
Ecoporanga	FMS	Da Vitória	100.000,00
Ibiraçu	FMS	Da Vitória	100.000,00
Marataizes	FMS	Helder Salomão	100.000,00
Marilândia	FMS	Helder Salomão	100.000,00
Nova Venécia	FMS	Da Vitória	100.000,00
Piuma	FMS	Da Vitória	100.000,00
Santa Teresa	FMS	Da Vitória	300.000,00
Vila Valério	FMS	Helder Salomão	100.000,00
Total Incremento MAC - Municipal			1.200.000,00

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 22/10/2021 15:52:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2021 15:52:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-77KMBC>